



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1166 DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a reorganização do quadro de funcionários do Poder Legislativo de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O quadro de funcionários do Poder Legislativo criado pela Resolução nº 06 de 1.948, fica assim reorganizado:

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir de 1º de setembro de 1983, o quadro de funcionários do Poder Legislativo passa a ser o seguinte:

- 1) - Hum Oficial Legislativo Ref. 05
- 1) - Hum Contador Ref. 03
- 1) - Hum Contínuo-Porteiro Ref. 12

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1983, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1153 de 05 de maio de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1983.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 1983.

Hideo Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



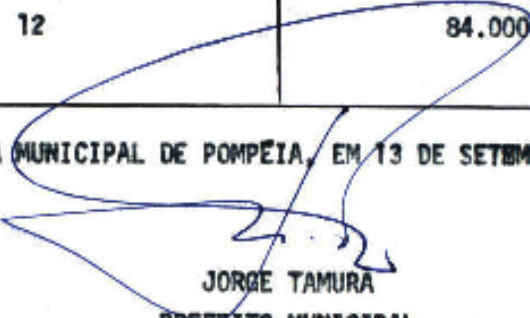
Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CR\$
01	308.000,00
02	238.000,00
03	210.000,00
04	189.000,00
05	168.000,00
06	154.000,00
07	140.000,00
08	126.000,00
09	112.000,00
10	102.200,00
11	98.000,00
12	84.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1983


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL